

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Marcelo Belinati)

Institui incentivos à utilização de bicicletas nas cidades e orienta o poder público para a construção de ciclovias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A presente lei objetiva incentivar a adoção de bicicletas como meio de transporte prioritário.

Art. 2º. Os fabricantes de bicicletas no território nacional contarão com descontos de 20% na cobrança de IPI, COFINS e PIS, desde que no mínimo 60% dos itens que componham o veículo, sejam produzidos no Brasil.

Art. 3º. A comercialização de combustíveis considerados altamente poluentes, tais como carvão mineral, carvão vegetal (lenha) ou óleo BPF, implicarão em um acréscimo de 0,01% na cobrança de CIDE, COFINS e PIS/PASEP, destinado a bancar os descontos de impostos na fabricação de bicicletas.

Art. 4º. As empresas deverão incentivar a utilização de bicicletas por seus funcionários disponibilizando bicicletários, armários com chaves para guardar roupas, chuveiros e outras ações que facilitem a adoção deste meio de transporte.

Art. 5º. Trabalhadores que utilizarem bicicletas nos seus deslocamentos ao trabalho, farão jus ao recebimento do valor relativo ao vale-transporte, que será pago em dinheiro.

Art. 6º. As empresas poderão oferecer a seus empregados, adiantamentos de salário para compras de bicicletas, cujo desconto, parcelado, não poderá ser superior a 4% do salário e poderá ser integralmente compensado em caso de rescisão contratual.

Art. 7º. Os municípios brasileiros deverão dar ênfase na implantação de ciclovias que interliguem os bairros com os centros das

idades.

Art. 8º. Os parques industriais das cidades deverão contar com ciclovias que os interliguem com os bairros próximos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei, é incentivar o uso de bicicletas de modo a garantir um meio ambiente mais saudável, como menos poluição, conforme preceitua o art. 225 da Constituição Federal brasileira e a preservação dos recursos do planeta, considerados em face das atividades econômicas, nos termos do art. 170, VI da Carta Magna. Também o art. 23, VI da Constituição determina que todos os entes federados devem proteger o meio ambiente e combater todas as formas de poluição.

“O mundo lançou mais poluentes de carbono na atmosfera no ano passado do que em toda a história”. Esse alerta foi feito ano passado, por cientistas que estudam o assunto, na “Cúpula do Clima” que aconteceu em Nova York, nos Estados Unidos, no ano de 2014.

A atividade humana em todo o mundo foi responsável por lançar uma quantidade estimada em 39,8 bilhões de toneladas de dióxido de carbono no ar em 2013, como resultado da queima de carvão, petróleo e gás. 778 milhões de toneladas a mais do que ano anterior, o que representa um acréscimo de 2,3% em 2013 em relação a 2012.

“Estamos na direção errada”, disse *Glen Peters*, um cientista norueguês que integra o Projeto Global de Carbono, um grupo internacional de especialistas que calcula as emissões globais de dióxido de carbono anualmente.

Os resultados foram publicados em três artigos nas revistas científicas *Nature Geoscience* e *Nature Climate Change*. O grupo de especialistas calcula que as emissões de dióxido de carbono, o principal gás produzido pela atividade humana responsável pelo aquecimento da atmosfera, estejam crescendo a uma média de 2,5% ao ano.

Os cientistas preveem que essas emissões continuarão a aumentar e acreditam que o planeta em 30 anos ficará 1,1 grau Celsius mais quente do que atualmente. Em 2009, líderes mundiais se comprometeram a atuar para reverter essa tendência de aquecimento da atmosfera e do planeta. Infelizmente isso não vem acontecendo.¹

O Brasil precisa se posicionar firmemente quanto à esta questão e o Congresso tem o dever constitucional de apresentar medidas que contribuam para o combate à poluição e redução da utilização dos recursos naturais não renováveis. Estas questões estão diretamente ligadas ao nosso futuro, de nossos filhos e de todas as futuras gerações.

Este projeto tenta atacar o problema oferecendo benefícios para que se adote em larga escala, a utilização das bicicletas como meio de transporte. A bicicleta é um meio de transporte não poluentes e que além disso, proporciona exercício físico ao usuário, o que impacta diretamente em sua qualidade de vida.

Para viabilizar este projeto apresentamos a possibilidade de aumentar impostos sobre combustíveis fósseis, penalizando aqueles que utilizam recursos mais poluentes. Imaginamos que desta forma, os recursos necessários para viabilizar as ações viriam daqueles que mais prejudicam o meio-ambiente.

O uso de bicicletas no mundo²

Diferente do Brasil, alguns países já estão bem desenvolvidos em relação a ciclovias. Como por exemplo, a cidade de Bogotá, que possui 359 km de ciclovia, Nova York 675 km e Berlim 750 km. Em Tóquio e na Holanda, 25% dos trajetos são feitos de bicicleta. Portanto, esses países procuram além das ciclovias, outras iniciativas para estimular o uso da bicicleta.

Na França, 20 empresas e instituições somando mais de dez mil funcionários, pagam 25 centavos de euro a cada quilômetro percorrido de bicicleta no trajeto casa-trabalho. Ainda na França, em Paris, o P'tit Vélib', terceiro maior serviço de compartilhamento de bicicletas do mundo, vai oferecer 300 bicicletas para crianças de 2 a 10 anos de idade em diferentes

¹ http://www.brasilpost.com.br/2014/09/22/emissoes-carbono-aquecimento-global_n_5860484.html

² <http://www.revistaforum.com.br/blog/2014/07/o-avanco-das-bicicletas-brasil-e-mundo/>

tamanhos. No Reino Unido, o governo criou um sistema de vendas de bicicleta em conjunto entre funcionários e empregados, chamado Cycle to Work, que oferece preços menores e descontos nos impostos para aqueles que usam bicicleta para ir ao trabalho.

Já na Alemanha o projeto é ainda maior, o governo alemão preocupado em reduzir o congestionamento e a poluição, pretende trocar carros e caminhões por bicicletas de carga. Segundo o porta-voz do ministério dos Transportes, Birgitta Worringen, o projeto é viável porque mais de 75% dos trajetos no país são para cobrir distâncias menores do que dez quilômetros.

Nosso país não pode deixar de acompanhar esta tendência mundial, de priorizar meios de transporte não poluentes e que ajudem a desafogar o trânsito caótico de nossas cidades.

Portanto, tendo em vista o dever de todos, em especial dos membros desta Nobre Casa, de defender o direito constitucional de acesso ao meio ambiente, vimos apresentar a presente proposição.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca proteger o meio ambiente e resguardar o bem-estar e o futuro de nossa população.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado Marcelo Belinati
PP/PR